



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR

**Resolução Nº 062/2016-CONSUP DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

Altera dispositivos da Resolução nº 199/2015-CONSUP, de 14 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através do Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 06 de abril de 2015, seção 2, página 1, empossado no dia 28.04.2015, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.015478/2012-86.

Resolve:

Art. 1º Os arts. 17 e 20 da Resolução nº 199, de 14 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17 .....

III – Participação em funções não gratificadas.”

“Art. 20 .....

§4º Para professores em atividades de ensino e gestão institucional, designados por CD no IFPA:

I - mínimo de 08 (oito) horas e máximo de 10 (dez) horas semanais somente para as atividades em sala de aula (Art. 12, Inciso I) em cursos da Educação Básica profissionalizante e em cursos de graduação e/ou em cursos de pós-graduação *lato sensu*;

II - 02 (duas) horas semanais para atendimento intraescolar ao aluno (Art. 12, Inciso VI);

III - horas remanescentes destinadas para as demais atividades de ensino (exceto os Incisos I e VI do Art. 12) e de gestão institucional.

§4-A Para professores em atividades de ensino e gestão institucional, designados por FG, FCC:

I - mínimo de 08 (oito) horas e máximo de 14 (quatorze) horas semanais somente para as atividades em sala de aula (Art. 12, Inciso I) em cursos da Educação Básica profissionalizante e/ou de graduação e/ou de pós-graduação *lato sensu*;

II - 02 (duas) horas semanais para atendimento intraescolar ao aluno (Art. 12, Inciso VI);

III - horas remanescentes destinadas para as demais atividades de ensino (exceto os Incisos I e VI do Art. 12) e de gestão institucional.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

  
Claudio Alex Jorge da Rocha  
Presidente do CONSUP